

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18973/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS, NAS ELEIÇÕES DE 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2026 às 08h00min ATÉ 20/08/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2026 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.352, de 19 de agosto de 2025, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Administração Geral.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú, para atendimento da Justiça Eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas, nas eleições de 2026, em atendimento a Secretaria de Administração Geral, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.2. DOS CONSÓRCIOS

3.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.6. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.13. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

3.16. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.17. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação

do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.20. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.21. Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.22. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

3.23. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.24. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.25. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.26. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.27. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.28. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de

serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.29. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

3.30. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.31. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.32. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.33. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.34. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.35. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

4.3. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do serviço ofertado.

4.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos

termos do Título VII-Adá Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.3. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.2. Os documentos e proposta comercial devem ser anexados **após** a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances

manifestadamente inexecutáveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo VALOR GLOBAL.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar, exclusivamente, na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/> o resultado da análise.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstos neste edital;

7.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

7.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo III - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital, após a fase de disputa, deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço <https://bllcompras.com/>, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Os serviços serão prestados, nas escolas, conforme ANEXO A, para os Cartórios Eleitorais da 303ª e 388ª Zona Eleitoral, durante as eleições municipais de 2026, a contratada deverá dispor de estrutura para administração, manutenção e apoio operacional.

9.2. Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo.

9.3. Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechado com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2021.

9.4. Os veículos deverão estar à disposição nos locais, quantidades, datas e horários constantes da tabela abaixo.

1º TURNO

DATA: 03/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 04/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

2º TURNO

DATA: 24/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
-----------------	---------------------------	------------------------	-----------------------

303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 25/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SAG nº: 94- 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000-** (elemento 39 – serviços de terceiro).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria de Administração Geral, de acordo

Pregão Eletrônico nº 49/2026- Processo Administrativo nº. 18973/2026

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030 Brasil.

com a metodologia de desenvolvimento, respeitando prazos e condições.

13.1.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variações ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento

administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a

decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 06 de agosto de 2026.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de locação de 08 (oito) veículos utilitários (Caminhão baú) com motorista devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo para distribuição e recolhimento de Urnas Eletrônicas nas datas de 03/10/2026, 04/10/2026 e em caso de 2º Turno nas datas de 24/10/2026 e 25/10/2026.

2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para os Cartórios Eleitorais da 303ª e 388ª Zona Eleitoral durante as eleições municipais de 2026, a contratada deverá dispor de estrutura para administração, manutenção e apoio operacional.

Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo.

Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechado com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2021.

Os veículos deverão estar à disposição nos locais, quantidades, datas e horários constantes da tabela abaixo.

1º TURNO

DATA: 03/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 04/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

2º TURNO

DATA: 24/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 25/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

3. LOCAIS PARA ENTREGA E COLETA DAS URNAS

Os locais de votação (escolas e instituições) para fins de entrega e recolhimento de urnas dos pleitos eleitorais são os constantes no anexo.

Os veículos deverão iniciar seus serviços a partir dos cartórios conforme endereços abaixo

CARTÓRIO ELEITORAL DA 303ª ZE/SP - CARAPICUÍBA

Endereço: Rua Maria Siqueira, 78 – Centro – Carapicuíba/SP

CARTÓRIO ELEITORAL DA 388ª ZE/SP - CARAPICUÍBA

Endereço: Rua Maria Siqueira, 78 – Centro – Carapicuíba/SP

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que

se constatarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato terá duração de 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias após a entrega do laudo. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

7. DA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS

ANEXO A

JUÍZO DA 303ª ZONA ELEITORAL - Rua Maria Siqueira, 78 - Centro - Carapicuíba/SP			
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. DE SEÇÕES	QUANT. DE URNAS
1	E.E. AMOS MEUCCI - Endereço: Av. Rui Babosa, 1628 – Vila Caldas	17	17
2	E.E. DES. EDGARD DE MOURA BITTENCOURT - Endereço: Rua Paraná, 15 – Cohab I	17	17
3	E.E. DONA MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA - Endereço: Av. Rui Barbosa, 2600 – Vila Santa Terezinha	21	21
4	E.E. ENG. MÁRIO SALES SOUTO - Endereço: Av. Rui Barbosa, 670 – Centro	17	17
5	E.E. PROFA. DIVA DA CUNHA BARRA - Endereço: Rua Sertanópolis, 43 – Jardim Jussara	19	19
6	EE. TOUFIC JOULIAN - Endereço: Av. Rui Barbosa, 820 – Centro	23	23
7	E.E. PROF. MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS - Endereço: Rua do Bosque, 100 – Cohab II	19	19
8	E.E. PROF. WILIAN RODRIGUES REBUÁ -	16	16

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	Endereço: Av. Amazonas, 1660 – Cohab II		
9	E.E. PROFA. DIDITA CARDOSO ALVES - Endereço: Rua Itapetininga, 44 – Cohab II	15	15
10	E.M.E.F. PROF. ARGEU SILVEIRA BUENO - Endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 – Cohab V	14	14
11	E.E. ANA RODRIGUES DE LISO (CASTELÃO) - Endereço: Rua Baependi, 149 – Cohab V	16	16
12	E.E. PROFA. APARECIDA DE FÁTIMA SILVA (CASTELINHO) - Endereço: Rua Araguari, 85 – Cohab V	13	13
13	E.E. JOSUÉ MATTOS DE AGUIAR - Endereço: Rua Laerte Cearense, 114 – Vila Gustavo Correia	8	8
14	E.E. JORGE JULIAN - Endereço: Rua Maria Cristina, 31 – Jardim São Daniel	14	14
15	E.E. ANDREI SAKHAROV - Endereço: Av. Amazonas, 224 – Cohab I	5	5
16	COLÉGIO GLÓRIA NOGUEIRA PIQUINI (TIA GLÓRIA) - Endereço: Rua Coimbra, 191/193 – Vila Caldas	8	8
17	E.E. SUPERVISOR PAULO IDEVAR FERRAREZI - Endereço: R. Sebastião Pereira Machado, 31 – Vila Municipal	11	11
18	E.E. PROF. CELESTINO CORREIA PINA - Endereço: Rua Pilar do Sul, 310 – Cohab II	7	7
19	E.E. IGNEZ DOS SANTOS SILVA - Endereço: Rua Yukichiro Arakawa, 481 – Jardim Ana Maria	4	4
20	EE. FABIANA DE QUEIROZ - Endereço: Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 675 Vilarosa	8	8
21	EE. PROFº ALBERTO KENWORTH - Endereço: Rua Doutor Botelho, 210 Vila Lourdes	9	9
22	EE. PROFª ODETE ALGODOAL LANZARRA - Endereço: Estrada Tambori, 13 Vila Menck	15	15
23	EE. DEPUTADO SALOMÃO JORGE - Endereço: Rua Jaú, 521 – Cidade Ariston	11	11
24	EE. PROFª MARIA MARQUES DE NORONHA - Endereço: Rua Rafard, 404 - Cidade Ariston III	14	14
25	EE. PROFª CECÍLIA DA PALMA V. SARDINHA - Endereço: Rua Gália, 249 – Cidade Ariston	21	21
26	EMEF. VEREADOR EDEGAR SIMÕES - Endereço: Mirassol, 85 – Cidade Ariston	19	19
27	EE. VICTÓRIO FORNASARO - Endereço: Rua Novo Hamburgo, 78 Vila Sul Americana	16	16
28	EE. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA - Endereço: Rua Eduardo, 28 Vila Cretti	20	20

29	ETEC / FATEC CARAPICUÍBA - Endereço: Av. Francisco Pignatari, 650 Vila Gustavo Correia	17	17
TOTAL DE SEÇÕES / URNAS 303ª Z.E/SP CARAPICUIBA		414	414

JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL - Rua Maria Siqueira, 78 - Centro - Carapicuíba/SP			
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. DE SEÇÕES	QUANT. DE URNAS
1	EE. BASÍLIO BOSNIAC - Endereço: Rua Europa, 55 Jardim Santa Catarina	18	18
2	EE. PROFª HADLA FERES - Endereço: Rua Bandeirantes, 80 Vila Dirce	22	22
3	EE.PROFº LUIZ PEREIRA SOBRINHO - Endereço: Estrada Do Jacarandá, 07 Jardim Tonato	19	19
4	EE. PROFº. CELSO PACHECO BENTIM - Endereço: ESTRADA DO PEQUIÁ, 129 VILA CAPRIOTTI	24	24
5	EE. PROFª. NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA - Endereço: Rua Marte, 150 Jardim Novo Horizonte	17	17
6	EE. DEP. DERVILLE ALLEGRETTI - Endereço: Estrada Da Gabiroba, 527 Jd. Sto Estevão	13	13
7	EE.PROFª ESMERALDA BECKER F. CARVALHO - Endereço: Estrada da Aldeinha, 245 Aldeia	9	9
8	EE. PROFª MARISE COSTA C. DE OLIVEIRA - Endereço: Rua Paranaíba, 49 Jardim Cibebe	17	17
9	EE. PROFº. JOÃO GARCIA DE HARO - Endereço: Avenida Argentina, 199 Vila Helena	7	7
10	EMEF. PROFª NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER - Endereço: Pitangueiras, 20 Jardim Santa Brígida	13	13
11	EE. PROFº. OSVALDO ELCI - Endereço: Rua Cajobi, 98 Vila Menck	10	10
12	EE. PROFº. ADALBERTO MECCA SAMPAIO - Endereço: Rua Nelson Hungria, 500 Pq. Santa Teresa	18	18
13	EE. PROFª FLORA STELLA - Endereço: Estrada do Gopiuva, 33 Parque Jandaia	14	14
14	EE. PADRE ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO - Endereço: Rua Wilson Vieira Da Silva, S/Nº Parque Jandaia	19	19
15	EE. JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS -	13	13

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	Endereço: Avenida Jatobá, 209 Vila Veloso		
16	E.E. JOSE MARIA PEREZ FERREIRA - - Endereço: R. Santa Helena, S/N - Vila Dirce	12	12
17	EE. OLIVEIRA RIBEIRO NETO - Endereço: Rua José Ítalo De Camargo, 23 Jardim Santa Catarina	8	8
18	EE. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA - 21 - Endereço: Estrada Do Jacarandá, 370 Jd. Maria Beatriz	22	22
19	EE. PROFª REGINA HALEPIAN ANTUNES - Endereço: Rua Paraguassu Paulista, 191 Jd. Ana Estela	16	16
20	EE. PROFº. RICARDO ANTONIO PÉCCHIO - Endereço: Estrada Do Pequiá, 30 Vila Silviana	19	19
21	EE. ANDRÉ FRANCO MONTORO GOVERNADOR - Endereço: Rua Chapecó, 61 Vila Oportunidade	8	8
22	EE. VILA DIRCE II - Endereço: Rua Bandeirantes, 20 Vila Dirce	8	8
23	EE. PROFº NATALINO FIDENCIO - Endereço: Rua Zequinha De Abreu, S/Nº - Jardim Novo Horizonte II	12	12
24	EE. CÍCERO BARCALA JÚNIOR - Endereço: Estrada Do Jacarandá, 3010 - Alto de Santa Lucia	19	19
25	EE. PROFª ELISABETH SILVA DE ARAÚJO - Endereço: Estrada do Aderno. 17 – Vila América	14	14
26	EE. PROFº. FRANCISCO RIBEIRO ROSA - Endereço: Rua Tamboara, 141 – Jardim Nova Carapicuíba	8	8
27	EE. RICARDINA C. FONSECA RODRIGUES - Endereço: Rua Luiz F. De Carvalho, 10 – Jardim Yaya	8	8
28	EE. MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO - Endereço: Rua Ítalo De Camargo, 23 – Jardim Santa Catarina	6	6
29	EMEF MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO - Endereço: Rua Serra de Santa Maria s/n - Jardim Planalto	7	7
30	EMEF. DEPUTADO JOÃO HORNOS FILHO - Endereço: Rua Capanema, 75 – Vila Cristina	11	11
31	EMEF. PROFº MIGUEL COSTA JÚNIOR - Endereço: Estrada Egílio Vitorello, 2132 – Jardim Angélica	15	15
TOTAL DE SEÇÕES / URNAS 388ª Z.E/SP CARAPICUIBA		426	426

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Responsável (eis) pelo Planejamento

Rodrigo Oliveira Melo – Auxiliar Administrativo

Luis Augusto Borsoe – Secretário da Administração Geral

I – Descrição da necessidade da contratação

Os serviços serão prestados para os Cartórios Eleitorais da 303ª e 388ª Zona Eleitoral durante as eleições municipais de 2026, a contratada deverá dispor de estrutura para administração, manutenção e apoio operacional.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de serviço de locação de 08 (oito) veículos utilitários (Caminhão baú) com motorista devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo para distribuição e recolhimento de Urnas Eletrônicas nas datas de 03/10/2026 e 04/10/2026 e em caso de 2º Turno nas datas de 24/10/2026 e 25/10/2026.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por cotações realizadas com empresas que atendiam aos critérios de licitação.

V - Descrição da solução como um todo

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os locais de votação (escolas e instituições) para fins de entrega e recolhimento de urnas dos pleitos eleitorais são os constantes no anexo I.

Os veículos deverão iniciar seus serviços a partir dos cartórios conforme endereços abaixo:

CARTÓRIO ELEITORAL DA 303ª ZE/SP - CARAPICUÍBA

Endereço: Rua Maria Siqueira, 78 – Centro – Carapicuíba/SP

CARTÓRIO ELEITORAL DA 388ª ZE/SP - CARAPICUÍBA

Endereço: Rua Maria Siqueira, 78 – Centro – Carapicuíba/SP

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

1º TURNO

DATA: 03/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 04/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

2º TURNO

DATA: 24/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 25/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante realização de pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação, observando os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração e conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Visa atender as solicitações dos Cartórios Eleitorais, garantindo aos munícipes o pleno exercício de cidadania.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TURNO.	VL. UNT. VEÍCULO	V.L. TOTAL VEÍCULO	V.L.TOTAL
1	Locação de 08 (oito) veículos utilitários (caminhão baú) com motoristas devidamente habilitados, com 03 (três) ajudantes em cada caminhão para distribuição das urnas eletrônicas.	SRV	1º turno 03/10 e 04/10	R\$ 5.536,67	R\$ 44.293,36	R\$ 88.586,72
			2º turno 24/10 e 25/10	R\$ 5.536,67	R\$ 44.293,36	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 88.586,72

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – R\$ 88.586,72 - (Oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos.)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 49/2026
Processo nº. 18973/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS, NAS ELEIÇÕES DE 2026.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2026.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 49/2026
Processo nº. 18973/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS, NAS ELEIÇÕES DE 2026.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú, para atendimento da Justiça Eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas, nas eleições de 2026**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TURNO.	VL. UNT. VEÍCULO	V.L. TOTAL VEÍCULO	V.L.TOTAL
1	Locação de 08 (oito) veículos utilitários (caminhão baú) com motoristas devidamente habilitados, com 03 (três) ajudantes em cada caminhão para distribuição das urnas eletrônicas.	SRV	1º turno 03/10 e 04/10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			2º turno 24/10 e 25/10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL						R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.



2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....

NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome—Cargo



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18973/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Administração Geral, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de....., na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú, para atendimento da Justiça Eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas, nas eleições de 2026**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I e ANEXO A, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados, nas escolas, conforme ANEXO A, para os Cartórios Eleitorais da 303ª e 388ª Zona Eleitoral, durante as eleições municipais de 2026, a contratada deverá dispor de estrutura para administração, manutenção e apoio

operacional.

2.2. Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo.

2.3. Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechado com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2021.

2.4. Os veículos deverão estar à disposição nos locais, quantidades, datas e horários constantes da tabela abaixo.

1º TURNO

DATA: 03/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 04/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

2º TURNO

DATA: 24/10/2026 – HORÁRIO: 08:00hs às 12:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

DATA: 25/10/2026 – HORÁRIO: 16:00hs às 21:00hs

CARTÓRIO	QUANT. DE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426



CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor da presente contratação será de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SAG nº: 94** - 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000- (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

5.3. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

5.4. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

5.6. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.8. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9. Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

5.10. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração Geral, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.



6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou
Pregão Eletrônico nº 49/2026 - Processo Administrativo nº. 18973/2026



ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas,

pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À

**Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 49/2026
Processo nº. 18973/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS, NAS ELEIÇÕES DE 2026.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, **(Local)** _____, _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de



contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.